

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para seleção da proposta relativa ao procedimento de Convocação Pública para Parcerias com Organizações Sociais para o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) no âmbito da - AP 4.0, conforme constante do processo nº 09/04/000.933/2021.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

ELY RODRIGO SANTOS DA SILVA - Matrícula nº 60/297.805-4

MEMBROS:

JOZINETE DE JESUS DOS SANTOS - Matrícula nº 11/219.023-9

AUDREY FISCHER - Matrícula nº 60/283.936-3

TATIANE RAMOS DE BRITO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 11/218.581-7

RENATO CONY SERÓDIO - Matrícula nº 60/324.374-8

Art. 3º No impedimento do Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro **Jozinete de Jesus dos Santos**.

Art. 4º A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo o Presidente.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

- I - receber os documentos e propostas relativas ao processo de seleção;
- II - analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº. 30.780 de 02 de junho de 2009, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
- III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao Edital.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2022.

DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 50 - Dispensar, com validade a partir de 12/01/2022, **EDUARDO JOSÉ SOARES SANTOS**, Agente de Administração, matrícula 10/207.150-4, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 010609, da Seção de Infraestrutura e Logística, da Divisão de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/0021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto nº 34012 de 26/06/2011,

RESOLVE:

nº 51 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, do Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1925 de 21/05/2021, publicada no D.O. Rio de Janeiro de 24/05/2021, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/00740 de 11/01/2022.

**PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 51
DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

SERVIDOR	MATRÍCULA
ADRIANA COSTA DA SILVA	10/214.486-3
ADRIANA GONÇALVES BARRETO	10/225.023-1
ALESSANDRA DE CÁSSIA MAIA DE OLIVEIRA	12/224.707-0
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	10/253.486-5
ALFREDO HERNAS FERREIRA GRACA	10/212.526-8
ANA CLÁUDIA DA SILVA FERNANDES SOUZA	10/191.574-3
ANA CLAUDIA RODRIGUES DE CERQUEIRA	10/238.755-3
ANA CLAUDIA RODRIGUES DE CERQUEIRA	10/202.624-3

ANA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	10/202.373-7
ANA MARIA DE AZEREDO COUTINHO TAVARES	10/229.073-2
ANA PATRICIA VALENCA ORLANDO	10/228.785-2
ANDREA RODRIGUES DE AZEVEDO MARCOLINO	10/207.932-5
ANGELICA BARRIGAS MARINO	12/236.846-2
ARLINDO DA ROCHA CORREIA	10/117.756-7
CARLOS ALBERTO GRISOLIA GONCALVES	10/275.179-0
CARLA MARCIA CARVALHO VIEIRA	10/151.658-2
CARLOS ANTONIO DE AMORIM	10/126.497-7
CECILIA ALTIERI	10/196.527-6
CENIRA CRISTINA DE GOUVEA PEREIRA	10/228.597-1
CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	10/237.270-4
CESAR FRANCO DE MENDONÇA	10/232.839-1
CICERA CRISTINA BEZERRA DE MELO	12/207.917-6
CLARISSE LANEUVILLE NUNES	10/235.735-8
CLAUDIA DE MOURA MARIA	10/236.805-8
CLAUDIA MAGALHAES CORREA D'OLIVEIRA	11/224.062-0
CLAUDIA MUNIZ DA ROCHA PIRES	10/213.095-3
CLAUDIA SOUZA DRUMOND	10/235.730-9
CLEUZA SANTIAGO MARANHÃO	10/055.329-7
CLOTILDES MONGARDE LOTFI MARTINS	10/212.878-3
CRISTIANE MARINHO DE MELLO	10/229.045-0
DANIELA TORDO ANTUNES OLIVEIRA	10/228.759-7
DANIELY MAILLARD MONTEIRO	12/292.358-9
DAYSE OLIVEIRA DA SILVA	10/197.398-1
DEBORA BUONOCORE BAPTISTA	10/209.780-6
DEBORA DUARTE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	10/235.725-9
DEISE FARIAS DE ANDRADE	12/177.974-3
DENISE CRISTINA ALVARES OLIVEIRA	10/215.203-1
DENISE DELGADO DE ANDRADE	10/239.319-7
DENISE GUIMARÃES MEIRA	10/228.999-9
DENISE VIEIRA CRAHIM	10/191.316-9
EDITE MARIA ARAUJO BASTOS	57/206.265-1
EDSON GARCIA JOSÉ MARIA	10/214.871-6
EDUARDO DE ANDRADE DREUX	12/149.216-4
EDUARDO FERREIRA REI	10/207.781-6
ELAINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARINHO	10/209.161-9
ELEN DE FÁTIMA PITA DE FÁRIA	10/176.907-4
ELIZABETH LIMA GOMES RIBEIRO	57/269.515-3
FABIANA VIEIRA FIGUEIREDO	10/253.420-4
FÁBIO DONA BARBOZA	12/224.331-9
FERLA BELLISÁRIO DA SILVA	10/251.816-5
FERNANDO EDUARDO MARQUES PARAGO	10/229.400-7
FLÁVIA PINHÃO DA SILVEIRA	10/228.770-4
FRANCINE DIAS DE SOUZA ESPINOZA	10/255.597-7
GEORGE ROLAND LUCIEN YOUYOUOTE	10/237.177-1
GEOSE NEILE COSTA DA CONCEIÇÃO	10/214.995-3
GLAUCIA CORREA DA SILVA MARCHON LEÃO	10/228.591-4
GLÓRIA MARIA BARBOSA BRANDAO	10/189.687-7
GUARACIARA DA SILVA ALVARENGA	10/127.575-9
ITALIA GAMA MONSORES MOREIRA	10/197.516-8
IVO SOARES DA SILVA	10/157.486-2
IZABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10/239.395-7
IZABEL CRISTINA LIMA DA SILVA	10/141.170-1
IZILDO JOSÉ MOREIRA MUNALDI	10/120.627-5
JOÃO ARINDAL MAGALHAES GALLIZA	10/210.597-1
JORGE FRANCISCO BERNARDO DE PAIVA	57/271.621-5
JOSÉ BARBOSA	10/117.633-8
JOSÉ CAROLINO DOS SANTOS JUNIOR	57/204.636-5
JUAN DE FÁRIA GARCIA	10/152.543-5
JUPY TULCHINSKI	10/191.344-1
KARLA MARIA RIBEIRO MITOSO	12/228.771-2
LANA SIQUEIRA SALGADO	10/243.083-3
LARISSA CARDOSO DE SOUZA AQUINO	10/315.839-1
LEA DO CARMO GOMES	10/215.160-3
LEILA COUTINHO RAMOS	10/237.611-9
LENICE DO NASCIMENTO DE ASSUMPTÃO	12/163.555-6
LEILA MARCIA FINGOLO FIORAVANTI FEITOSA	10/212.376-8
LENIR COELHO DE LIMA	10/130.840-2

LINDALVA GOMES ALVES	57/203.924-6
LUCIA CONCEIÇÃO GONCALVES DE AZEVEDO	10/191.107-2
LUCIANA CARVALHO GAMA	12/229.100-3
LUCIANA LUGO NOGUEIRA MOSCA	10/239.336-1
LUCIANA OLIVEIRA GOMES SEABRA	10/281.176-8
LUIS FERNANDO PACHECO DA SILVA	10/228.756-3
LUIZ EDUARDO MOTTA	10/236.931-2
LUSIANA CHAGAS GERZSON	10/281.652-8
MARCIA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA	10/223.811-1
MARCIA ROSANE FIORI	10/239.404-7
MARGARETH MEDEIROS HADDAD	10/235.726-7
MARIA ANGELICA MAIA DE SOUZA	10/225.459-7
MARIA DO CEO CASTRO	10/130.089-6
MARILENE SANTOS DE OLIVEIRA	10/214.533-2
RENATO DE OLIVEIRA MARINS	10/067.071-1
RENATO DUARTE THOMÉ	10/224.708-8
RENATO PÓVOA PEREIRA	10/238.915-3
RICARDO CAMPOS	10/126.286-4
RITA DE CÁSSIA VIEIRA MARTINS	10/209.003-3
ROBERTO HENRIQUE BELO PEREIRA	11/173.722-0
RONALDO TOSTES DE FREITAS	10/212.297-6
ROSA FATIMA DE DEUS ALVES	10/228.523-7
ROSANGELA GOMES LOPES DOS SANTOS	12/209.493-6
RUBEM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	10/160.273-9
RUDOLF DOS SANTOS	10/292.984-2
SANDRA DE ANDRADE IGNACIO	10/237.683-8
SEMYR ANTONIO FREITAS KASKUS	10/199.500-0
SERGIO RICARDO COSTA REIS	12/189.041-7
SIMONE ROSA PINTO	10/178.584-9
SONIA REGINA XAVIER CARDOSO	10/176.887-8

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE**

***DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 477 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 004 de 12/01/2022,

DELIBERA:

Art.1º Aprovar o **Regimento Eleitoral** para escolha da Comissão Executiva e do(a) substituto(a) da Presidência do CMS/RJ, conforme decisão da reunião Ordinária Virtual do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 11 de janeiro de 2022 na Plataforma Zoom.

Art. 2º Acompanha esta Deliberação, o anexo único que trata do Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, aprovado pelo Colegiado.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 11/01/2022.
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 477
DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

REGIMENTO ELEITORAL

Regimento Eleitoral para escolha de Substituto da Presidência e da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para o exercício de 2022.

**CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral tem a função de regulamentar o método, a forma e todos os procedimentos necessários para a eleição de Substituto da Presidência e dos membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ, conforme as determinações do art. 34, II, do Regimento Interno - RI, do CMS/RJ.

Art. 2º - Respeitada a paridade, nos mesmos moldes previstos pelo art. 1º, § 4º da Lei nº 8.142/90, foram escolhidos para composição da Comissão do Processo Eleitoral, quatro membros do CMS/RJ, conforme dispõe o art. 34 do RI do CMS/RJ.

CAPÍTULO II **Dos Objetivos e Competências**

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, aludida no artigo anterior, terá entre suas funções e prerrogativas as de organizar e desenvolver o processo eleitoral obedecendo às normas emanadas deste Regimento Eleitoral, com base nas leis federais e municipal que regem os Conselhos de Saúde e no RI do CMS/RJ.

Art. 4º - Compete a esta Comissão Eleitoral elaborar e divulgar o presente Regimento Eleitoral.

Art. 5º - Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre as questões omissas que venham ocorrer, dentro de suas limitações e respaldada na legislação vigente.

CAPÍTULO III **Do Processo Eleitoral**

Art. 6º - O processo eleitoral do CMS/RJ reger-se-á pelo presente Regimento Eleitoral.

Art. 7º - O Colégio Eleitoral será composto pelos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde ou nas suas ausências por seus respectivos suplentes.

Art. 8º - As eleições ocorrerão no dia **18/01/2022**, no Auditório Meri Baran, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I - sala 852 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, das **13h às 16 horas**.

§ 1º. Das **11h às 12 horas** a Comissão Eleitoral organizará e possibilitará que os candidatos se apresentem ao Colégio Eleitoral.

§ 2º. Somente será permitido acesso ao recinto de votação aos conselheiros aptos ao voto em seu exercício, a Comissão Eleitoral e Secretário Executivo do CMS/RJ, ou, em seu lugar, alguém por ele designado, desde que obedeçam às regras de comportamento pessoal ditadas por exigência da pandemia provocada pelo Coronavírus, mantendo o espaçamento social, o uso de máscara e do álcool em gel.

Art. 9º - Qualquer recurso sobre o pleito deverá ser apresentado imediatamente, por escrito, à Comissão Eleitoral que, com a assistência da Secretaria Executiva do CMS/RJ o examinará e em seguida anunciará seu parecer. Dirimidas todas as dúvidas, proceder-se-á a eleição e posse dos eleitos, em ato contínuo.

CAPÍTULO IV **Do Colégio Eleitoral**

Art. 10 - Serão credenciados como conselheiros com direito a voto e ser votado, os representantes titulares dos Usuários, dos Gestores/Prestadores, Profissionais de Saúde e dos Conselhos Distritais de Saúde cujas Entidades tenham sido designadas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício do mandato compreendido no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.

Parágrafo único - para efeito do cumprimento deste artigo somente serão considerados os pedidos de substituição de representante das Entidades encaminhados a Secretaria Executiva do CMS/RJ até **12h dia 14/01/2022**.

CAPÍTULO V **Das Candidaturas aos Cargos Eletivos**

Art. 11 - As candidaturas para Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CMS/RJ procederão mediante inscrições individuais.

§ 1º. Somente os representantes titulares das Entidades que compõem o CMS/RJ poderão se candidatar às aludidas vagas do presente artigo.

§ 2º. Serão eleitos apenas sete membros do CMS/RJ para as vagas da Comissão Executiva, haja vista uma das oito vagas já pertencer cativamente ao Secretário (a) Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme dita o art. 6º, § 3º da Lei nº 5.104/2009, distribuídas da seguinte forma:

- Quatro representantes titulares das Entidades e Conselhos Distritais que compõem a representação dos Usuários;
- Dois representantes titulares das Entidades que compõem a representação dos Profissionais de Saúde; e,
- Um representante titular das Entidades que compõem a representação dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º. Somente candidatos eleitos para a Comissão Executiva terão suas candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CMS/RJ confirmadas.

§ 4º. Não havendo apresentação voluntária de candidaturas à vaga de Substituto da Presidência do CMS/RJ, o Colégio Eleitoral deverá designar o(a) candidato(a) mais votado(a) para a Comissão Executiva para ocupar a referida vaga.

§ 5º. Os pretendentes às candidaturas previstas no caput deste artigo, poderão renunciar a qualquer tempo durante o pleito, através de comunicado por escrito dirigido à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI **Das Inscrições e Dos Prazos**

Art. 12 - Estão aptos à inscrição os candidatos que obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos no artigo 11, §1º, deste Regimento Eleitoral.

Art. 13 - O prazo para as inscrições vigorará nos dias **13 e 14 de janeiro de 2022**.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral funcionará nos dias previstos no caput, das **11h às 17 horas**, quando receberão as inscrições.

Art. 14 - As inscrições de candidatos as vagas eletivas para Substituto da Presidência e Comissão Executiva do CMS/RJ poderão ser através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br.

Parágrafo único - As inscrições deverão conter os nomes completos dos candidatos às vagas, com indicação do respectivo segmento; bem como a identificação de um fiscal indicado. Todas as inscrições serão objeto de verificação e validação pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Imediatamente após o término do prazo previsto no art. 14, deste Regimento Eleitoral, a Comissão Eleitoral, dará ciência ao Colégio Eleitoral, através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br.

Art. 16 - Os pedidos de impugnações às candidaturas deverão ser encaminhados a Comissão Eleitoral imediatamente aos seus respectivos anúncios até às **12 horas** do dia **17/01/2022**, através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br.

Art. 17 - A decisão da Comissão Eleitoral sobre as impugnações solicitadas serão pronunciadas ao Colégio Eleitoral no dia **17/01/2022 até às 17 horas**.

CAPÍTULO VII **Da Votação**

Art. 18 - O eleitor deverá assinar a lista de presença, antes de votar, comprovando devidamente sua identidade através de documento capaz de identificá-lo.

Art. 19 - Todos os eleitores que precisarem poderão pedir regime "drive thru" pelo endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br, de **11h às 17 horas** do dia **17/01/2022**.

Art. 20 - A votação para escolha de Substituto da Presidência e da Comissão Executiva será feita através de voto direto e secreto, bastando que seja marcado um (X) na cédula onde constar o nome do candidato escolhido.

Art. 21 - Os membros do CMS/RJ, devidamente credenciados como eleitores, receberão cédulas carimbadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral para elegerem seus candidatos.

I - 01 (uma) cédula para votar no candidato de Substituto da Presidência do CMS/RJ;

II - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos usuários votarem em até quatro dos seus candidatos à Comissão Executiva;

III - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos profissionais de saúde votarem em até dois dos seus candidatos à Comissão Executiva; e,

IV - 01 (uma) cédula para os membros representantes do segmento dos gestores/prestadores votarem no seu único candidato à Comissão Executiva.

Parágrafo único. Após assinar a lista e receber as cédulas, o eleitor deverá se dirigir à cabine eleitoral, instalada em local indepassável, previamente destinado para votar, inserindo em ato contínuo o seu voto na urna coletora. Em face da pandemia os(as) conselheiros(as) e candidatos(as) integrantes dos grupos de risco poderão realizar a votação em regime "drive thru", em caráter de excepcionalidade, com a presença de membro da Comissão Eleitoral e de fiscal, observando o horário da votação de **13h às 16 horas**.

Art. 22 - Somente após a apuração e o anúncio do resultado da eleição da Comissão Executiva, ocorrerá a apuração de Substituto da Presidência.

CAPÍTULO VIII **Da Apuração e Apresentação dos Votos**

Art. 23 - A apuração da eleição prevista no artigo 1º somente será realizada, após o horário previsto no art. 8º e/ou tão logo seja verificado que todo o Colégio Eleitoral tenha exercido o voto.

Art. 24 - Respeitado o art. 23, a apuração da eleição para Comissão Executiva do CMS/RJ se dará tão logo seja verificado que o número de votantes tenha atingido um patamar igual ao quorum estabelecido pelo art. 22, I, da Lei nº 5104/09, ou seja, ¼ mais um do total dos membros do Colegiado do CMS/RJ.

Art. 25 - Após a votação para a escolha de Substituto da Presidência do CMS/RJ, conforme prevista no art. 21, será realizada sua apuração que deverá ocorrer depois do encerramento da votação respectiva, tão logo seja verificado que o número de votantes tenha atingido um patamar igual ao quorum estabelecido pelo art. 22, I, da Lei nº 5104/09, ou seja, ¼ mais um do total dos membros do Colegiado do CMS/RJ.

Art. 26 - O resultado da apuração que trata o presente capítulo será imediatamente apresentado ao Colégio Eleitoral.

§ 1º. Imediatamente após o pronunciamento do resultado previsto no caput deste artigo, em havendo discordância, qualquer dos eleitores previsto neste Regimento poderá apresentar recurso ao apurado com a respectiva motivação.

§ 2º. Recebido o recurso previsto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral se reunirá imediatamente, tendo que apresentar sua decisão em um prazo não superior a 30 minutos e, em seguida, tomar as devidas providências.

§ 3º. Em não havendo recurso ou tendo sido tomadas às ações saneadoras cabíveis, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado final.

Art. 27 - Caso não seja alcançado qualquer dos quoruns estabelecidos nos artigos deste capítulo, a plenária será notificada pela Comissão Eleitoral e nova eleição respectiva será agendada para 7 (sete) dias posteriores.

CAPÍTULO IX **Da Posse**

Art. 28 - A posse dos candidatos eleitos para os cargos eletivos submetidos a este Regimento Eleitoral se procederá imediatamente ao anúncio do resultado eleitoral pronunciado pela Comissão Eleitoral.

Art. 29 - A Comissão Eleitoral será extinta assim que a Comissão Executiva tomar posse.

Art. 30 - Este Regimento eleitoral passa a vigorar, a partir da data de sua homologação, em reunião plenária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde ocorrida no dia **11/01/2022**.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.

COLEGIADO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

(* Republicada por incorreção no D.O. RIO de 14/01/2022, nº 212, Página 43.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO **DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO** **EXPEDIENTE DE 12.01.2022**

09/000.063/2022 - AUTORIZO a contratação, através do uso da Ata de Registro de Preço nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico PE-RP/SUBGGC nº 165/2021, referente à prestação de serviços de locação de veículo de expediente sem serviço de condução e sem combustível para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 43.164,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais) a favor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, para o período de 36 (trinta e seis) meses objeto do processo 09/000.063/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO **DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO** **EXPEDIENTE DE 14/01/2022**

09/007.174/2021 - Em face à manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 552 e 552 verso, bem como parecer técnico da S/SUBPAV/SAP/CDNT/GHAD à fl. 546 a 551, **INDEFIRO** o recurso apresentada pela empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ao Pregão Eletrônico nº 667/2021, cujo objeto é a aquisição de 10.000.000 (dez milhões) de seringas de insulina com agulha fixa 100UI e 10.000.000 (dez milhões) seringas com agulha fixa 50UI, para suprir as necessidades dos pacientes diabéticos, em uso de insulina, acompanhados nas diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, no processo 09/007.174/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO **DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO** **EXPEDIENTE DE 14.01.2022**

09/005.312/2021 - Ante o exposto, **INDEFIRO** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, mantendo, por seus próprios fundamentos, o teor da decisão proferida por esta Subsecretaria de Gestão nos autos do Processo Administrativo nº 09/005.312/2021, publicada em 29/11/2021 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.